



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1253/2021  
Data: 11/08/2021 - Horário: 12:41  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.904, DE  
3 DE JANEIRO DE 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Estadual nº 6.904/2008 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11 – (...)

(...)

VII - 05 (cinco) representantes, sendo 02 (dois) representantes da OCB/AL - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Alagoas, e 02 (dois) representantes da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Alagoas UNICAFES, e 01 (uma) vaga terá revezamento a cada 2 anos de mandato, entre as duas instituições elencadas nesse inciso, alternadamente ;

(...)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

		
		
		
		
		
		



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021

A presente mudança no Conselho Estadual do Cooperativismo do Estado de Alagoas – CONECOOP é de fundamental importância, para tornar o colegiado mais paritário, através de representações indispensáveis para uma atuação mais efetiva do citado conselho.

Além de necessária, a mudança na legislação é extremamente positiva, e ao mesmo tempo não faz mudanças substanciais no texto, mantendo a sua formação original quase que na sua totalidade.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

*[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]*

*[Handwritten signatures in blue ink]*